



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0051/2018

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2018.

Processo nº 0183192-85.2017.4.02.5160
ajuizado por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial Federal de São João de Meriti, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro quanto ao exame de colonoscopia com biópsia.

I – RELATÓRIO

1. Segundo documento médico e formulário da Defensoria Pública da União, da Policlínica São Francisco de Paula (fls. 17, 18 e 23 e 24), emitidos em 07 de abril de 2017, pelo médico [REDACTED] (CREMERJ [REDACTED]), a Autora, 63 anos, com quadro de doença diverticular em cólons, associada a sangramento esporádico, necessitando do exame de colonoscopia com biópsia para descartar neoplasia de cólon. Foi informada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID10) K57 - Doença diverticular do intestino.

II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

DA PATOLOGIA

1. A **doença diverticular de cólons** é uma afecção onde ocorre herniação ou protrusão da mucosa do intestino grosso, em forma de saculações, através das fibras musculares, nos locais onde penetram os vasos sanguíneos¹. Corresponde ao conjunto de manifestações associáveis à diverticulose (presença de divertículos no cólon), desde dor abdominal inespecífica até a diverticulite complicada (presença de inflamação e de infecção associadas aos divertículos)².

DO PLEITO

1. A **colonoscopia** é um método adequado na investigação das **doenças colorretais**, com destaque para os pólipos e neoplasias, sendo considerada diagnóstica e terapêutica. Permite a identificação precoce de lesões em pessoas de grupos de risco, investiga os sinais e sintomas (dor abdominal, sangramento digestivo, alteração do hábito intestinal, diarreia crônica, anemia, massas abdominais), visualiza a mucosa do íleo terminal, cólons, reto e faz a análise macroscópica das lesões encontradas. Permite também realizar procedimentos como **biópsia**, polipectomia, hemostasia, mucosectomia, dilatação de estenose, colocação de prótese, descompressão colônica em dilatação aguda e tatuagem de lesões para futura revisão endoscópica ou cirurgia. Além disso, permite reduzir a incidência do câncer colorretal por meio de polipectomias³.

2. A **biópsia** é definida como remoção e avaliação patológica de amostras, na forma de pequenos fragmentos de tecido do corpo vivo⁴. Por meio da biópsia é possível ao patologista avaliar a distribuição, extensão e profundidade da doença, e identificar alterações invisíveis à visão endoscópica⁵.

III – CONCLUSÃO

1. A **colonoscopia** é um método adequado na investigação das **doenças colorretais**, com destaque para os pólipos e neoplasias, sendo considerada diagnóstica e terapêutica. Permite a identificação precoce de lesões em pessoas de grupos de risco, investiga os sinais e sintomas (dor abdominal, sangramento digestivo, alteração do hábito intestinal, diarreia crônica, anemia, massas abdominais), visualiza a mucosa do íleo terminal, cólons, reto e faz a análise macroscópica das lesões encontradas. Permite também realizar procedimentos como **biópsia**, polipectomia, hemostasia, mucosectomia,

¹ SANTOS, J. M.; et al. Doença diverticular do cólon: análise de 453 pacientes. Arquivos Catarinenses de Medicina. Vol. 36, nº2. 2007. Disponível em: <<http://www.acm.org.br/revista/pdf/artigos/483.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2018.

² SOCIEDADE BRASILEIRA DE COLOPROCTOLOGIA; et al. Diverticulite: diagnóstico e tratamento. Projeto Diretrizes. Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. 2008. Disponível em: <https://diretrizes.amb.org.br/_BibliotecaAntiga/diverticulite-diagnostico-e-tratamento.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2018.

³ BATISTA, RR.; et al. Indicações de colonoscopia versus achado de pólipos e neoplasias colorretais. Revista Brasileira de Coloproctologia, v.31, n.1, p.64-70, jan./mar. 2011. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/rbc/v31n1/v31n1a09.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2018.

⁴ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. DeCS. Descritores em Ciências da Saúde. Biopsia. Disponível em:

<http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decserver/?l=pt&iscript=..&cgibin/decserver/decserver.xis&previous_page=homepage&task=exact_term&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Bi%F3psia>. Acesso em: 22 jan. 2018.

⁵ Scielo. KAGUEYAMA, F. M. N. et al. Importância das Biópsias Seriadas e Avaliação Histológica em Pacientes com Diarreia Crônica e Colonoscopia Normal. ABCD Arquivo Brasileiro de Cirurgia Digestiva 2014;27(3):184-187. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/abcd/v27n3/pt_0102-6720-abcd-27-03-00184.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA JURIDICA
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

dilatação de estenose, colocação de prótese, descompressão colônica em dilatação aguda e tatuagem de lesões para futura revisão endoscópica ou cirurgia. Além disso, permite reduzir a incidência do câncer colorretal por meio de polipectomias⁶.

2. Informa-se que o exame **colonoscopia com biópsia está indicado** para melhor elucidação diagnóstica do quadro clínico da Autora. Além disso, o mesmo **está coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: **colonoscopia (coloscopia) e biópsia de anus e canal anal**, sob os códigos de procedimento 02.09.01.002-9 e 02.01.01.004-6, respectivamente.

3. Destaca-se que a Autora não está sendo acompanhado por uma unidade de saúde pertencente ao SUS. Dessa forma, para ter acesso ao exame pleiteado, **sugere-se que a Autora compareça a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, a fim de que seja realizado seu devido encaminhamento.**

4. Quanto à solicitação da Defensoria Pública da União (fl. 6, item "DOS PEDIDOS", subitens "c" e "e") referente ao provimento dos itens pleiteados, além de "... *todo o necessário que surgir ao longo do processo...*" informa-se que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem prévia análise de laudo que justifique a necessidade destes, tendo em vista que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Federal de São João de Meriti, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA PEDREIRA
Enfermeira
COREN 321.417

PRISCILA AZEVEDO
Enfermeira/SJ
COREN/RJ: 261.162
ID. 5072070-8

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

FERNANDO ANTÔNIO DE ALMEIDA
GASPAR
Médico
CRM-RJ 52.52996-3
ID. 3047165-6

MARCELA MACHADO
DURAO
Farmacêutica
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

⁶ BATISTA, R. R. Et al. Indicações de colonoscopia versus achado de pólipos e neoplasias colorretais. Rev Bras Coloproct, 2011; 31(1): 64-70. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbc/v31n1/v31n1a09.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2018.